

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 4.314

SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Palmas”.

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino; resolve:

DECRETAR

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Palmas.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 02 de maio de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 32637000

Decreto Publicado no “DIOEMS” em ____ de maio de 2024. Edição nº _____.

**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PALMAS – PR**

ASSUNTO: Aprovação da política de Educação Integral para ser encaminhada ao Ministério da Educação	
RELATOR(A): Professora Nathiely Juliana Ribeiro	
PARECER Nº: 01/2024	APROVADO EM: 22/04/2024

O Conselho Municipal da Educação, reunido no dia 22 de abril de 2024, para discutir o documento enviado pela Secretaria Municipal de Educação sobre a Política da Educação em Tempo Integral neste Município, após a leitura e discussão sobre os termos dos documentos e considerando a importância para a educação municipal a implantação da educação em período integral, nos termos propostos no documento, APROVOU por unanimidade a Política de Educação em Tempo Integral para ser encaminhada ao Ministério da Educação, via SIMEC.

Ressalta que a organização do projeto político pedagógico e as diretrizes curriculares da escola proponente deverá ser fundamentada na Deliberação nº 01/2023 e Deliberação nº 01/2024, deste Conselho Municipal de Educação e normas complementares da Secretaria Municipal de Educação.

Gilson Geraldo dos Santos:

Cleidis Brasil Santos

Dirce Eliane Thiesen Bedin

Isabel Cristina da Rocha Soares Chiot

Mariana de Andrade Rocha

Nathiely Juliana Ribeiro

**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PALMAS – PR**

POLITICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município tem 5.464 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 2.039 alunos na educação infantil e 3.341 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.

- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 566 alunos da educação infantil estão matriculados no referido ensino em turno integral e 150 alunos do ensino fundamental I estão matriculados em jornada ampliada.

Estes números indicam que 13% dos alunos da rede municipal estão matriculados em turno integral, não atendendo ainda o que determina a META 6 do Plano Nacional de Educação.

III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta de matrículas em tempo integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

- a) Até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;
- b) A partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2035, o município ofereça 100% (cem por cento) de matrículas em Tempo Integral, contando com recursos financeiros da esfera federal e da esfera municipal.

IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência

ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, cuja matrícula é obrigatória ao completar quatro anos até a data de 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, o ensino em período integral será ofertado de forma gradativa a todas as crianças, podendo o município proporcionar o ensino em tempo parcial aos que optarem.

No ensino fundamental I, a matrícula em tempo Integral terá seu funcionamento em dois turnos, sendo um turno com ensino regular e outro com atividades complementares (jornada ampliada), de maneira ininterrupta, com uma jornada de no mínimo, 7 horas diárias. Na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral deverão ser priorizados estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

A oferta de matrículas em Tempo Integral, deverá atender ao calendário escolar, seguindo os critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais disposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Conselho Municipal de Educação.

V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 01/2023 de 14 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal de Educação, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, durante todo o período letivo.

As escolas e Secretaria Municipal de Educação, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e, conseqüentemente, da carga horária anual, com vistas à maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como horizonte a oferta de turmas com atendimento escolar em período integral.

A proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais.

As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

Os órgãos executivos e normativos do Sistema Municipal de Ensino assegurarão que o atendimento dos estudantes na escola de tempo integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, além do que, esse atendimento terá caráter obrigatório e será passível de avaliação em cada escola.

VI - RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- a. utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- b. utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- c. utilização ou locação de espaços particulares.

VII - RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as Atividades Complementares de esporte e cultura.

VIII - RECURSOS HUMANOS

Para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral, no que diz respeito às Atividades Complementares, como por exemplo, capoeira, caratê, dança, robótica, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente pela coordenação pedagógica.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer no mínimo três refeições diárias aos alunos matriculados em turno suplementar (jornada ampliada), sendo um lanche da manhã, o almoço e um lanche à tarde.

Os alunos da Educação Infantil, matriculados em turno único, deverão fazer no mínimo, quatro refeições na escola, inclusive o almoço.

X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Em 10 de abril de 2024

Joseana Maria Nicolaou

Secretária Municipal de Educação

Grupo de Trabalho:

Dirce Eliane Thiesen Bedin

Emerson Luiz Ramos de Lima

Gilson Geraldo dos Santos

Nathiely Juliana Ribeiro

Cod430186